



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 008/2026

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI N.º 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e apoio logístico destinados a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Santana do Paraíso em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Belo Horizonte/MG. A contratação compreenderá, de forma integrada e contínua, a disponibilização de hospedagem adequada para pacientes e acompanhantes; de forma humanizada, em ambientes seguros e higienizados, com infraestrutura apropriada incluindo alimentação completa, com café da manhã, almoço, jantar e, quando necessário, lanche da tarde, além de apoio logístico urbano, especialmente o deslocamento dos usuários entre a casa de apoio e os estabelecimentos de assistência à saúde sediados na capital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20/02/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09H59MIN DO DIA 20/02/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - www.ammlicita.org.br

PORTARIA MUNICIPAL N.º. 2571/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025: Pregoeiro Luís Gustavo Andrade Duarte.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$242.218,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e dezoito reais) que foram balizados pelos orçamentos anexos

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:



a) Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > edital PE 005/2026 > esclarecimentos;

b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações, Pregões Eletrônico nº. 005/2026;

TELEFONE: (31)3251-7502.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luís Gustavo Andrade Duarte e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e



apoio logístico destinados a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Santana do Paraíso em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Belo Horizonte/MG. A contratação compreenderá, de forma integrada e contínua, a disponibilização de hospedagem adequada para pacientes e acompanhantes; de forma humanizada, em ambientes seguros e higienizados, com infraestrutura apropriada incluindo alimentação completa, com café da manhã, almoço, jantar e, quando necessário, lanche da tarde, além de apoio logístico urbano, especialmente o deslocamento dos usuários entre a casa de apoio e os estabelecimentos de assistência à saúde sediados na capital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.9. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente



para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA



I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da presente licitação.

8.5.2. Os fornecedores devem apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do local onde está instalada a sede da empresa que prestará o serviço. O Alvará Sanitário deverá ser compatível com o objeto pretendido no certame.

8.5.3. Deverá apresentar documentação de veículos devidamente regularizada que serão utilizados para deslocamento dos pacientes/acompanhantes (para fins de assinatura de Contrato, podendo ser substituídos por declaração no momento do certame).

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.



8.6.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Município para que estejam vigentes na

8.7.1.1. Data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA FASE DE LANCES

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as



especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaíso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até o dia 02/07/2026, data de vencimento das Atas oriundas do Pregão Eletrônico nº 30/2025, para padronização.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS



17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela



entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

25.2. Dos Limites para Adesão

25.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o Edital:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata o Edital.



d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

27.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.07.02.10.302.0058.2230.3.3.90.39, ficha 415, fontes 1500,1621 e 1704.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.



28.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaiso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

28.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaiso.mg.gov.br.

28.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;



b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo II-A - Justificativa para não cumprimento de cota;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta da ARP;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato

Santana do Paraíso, 29 de janeiro de 2026.

Juliana de Amorim Lima
Pregoeiro

Maria Aparecida Amarante Cunha
Acipreste
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 008/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde identifica a necessidade de garantir assistência adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme previsto na Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que estabelece diretrizes, responsabilidades e critérios para a operacionalização do TFD no âmbito do SUS. A normativa determina que os municípios assegurem suporte ao paciente durante o período em que estiver em deslocamento e permanência em outra localidade para a realização de procedimentos de média e alta complexidade não disponíveis em seu município de residência.

O Município de Santana do Paraíso encaminha, de forma regular, pacientes e acompanhantes para tratamentos especializados, consultas, exames, terapias e procedimentos de média e alta complexidade não ofertados no território municipal, sendo Belo Horizonte o principal centro de referência para tais atendimentos. Considerando que muitos desses pacientes encontram-se em condições clínicas delicadas, econômicas restritas e em situação de vulnerabilidade social, torna-se imprescindível assegurar condições dignas de acolhimento, repouso, alimentação e apoio durante o período em que permanecem fora de seu domicílio para cumprimento de agendas terapêuticas.

Desse modo, a presente demanda visa estruturar resposta administrativa adequada e eficiente para atender os usuários do SUS em TFD, assegurando condições dignas e seguras de permanência fora do domicílio, de forma contínua e alinhada às diretrizes do SUS, cabendo à fase subsequente do Estudo Técnico Preliminar a análise das alternativas disponíveis e a identificação da solução mais vantajosa para a Administração.

II - Justificativa

O programa federal de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), estabelecido pela Portaria Nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, beneficia pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), enviando estes para tratamento médico, quando o mesmo não está disponível no município de origem.



Em Santana do Paraíso, esse serviço é prestado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Avaliação e Autorização de Procedimentos em Saúde (CEAPS), que realiza marcações de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos não realizados no município nem nas cidades vizinhas.

Uma parcela significativa dos encaminhamentos é destinada à capital mineira, especialmente para consultas com médicos especialistas, tratamentos oncológicos e procedimentos de média e alta complexidade, em razão da ampla infraestrutura hospitalar e da rede de serviços especializados disponíveis. Muitos desses pacientes, por determinação médica ou pela logística dos atendimentos, precisam permanecer em Belo Horizonte por mais de um dia, o que demanda hospedagem adequada e alimentação durante o período de tratamento.

Conforme a já mencionada Portaria nº55, de 24/02/1999, do Ministério da Saúde, é direito dos usuários do SUS, receber uma ajuda de custo para despesas relativas ao deslocamento, alimentação e pernoite (quando for o caso), para tratamento fora do município de residência.

Faz se necessário assegurar continuidade do cuidado, equidade no acesso aos serviços de saúde e efetividade das políticas públicas voltadas à população que depende do SUS, garantindo o cumprimento das diretrizes de integralidade e humanização previstas na Lei nº 8.080/1990. Trata-se, portanto, de medida indispensável para resguardar o interesse público, assegurar condições adequadas aos usuários durante o tratamento fora do domicílio e evitar interrupções, absenteísmo ou prejuízos à adesão terapêutica decorrentes da falta de suporte logístico e assistencial.

III - Objetivos

O objetivo geral do Estudo Técnico Preliminar é fornecer uma análise detalhada e fundamentada que identifique e avalie soluções que garantam a assistência necessária a esses usuários, contemplando aspectos como alimentação, repouso, segurança, acompanhamento administrativo, suporte logístico e demais condições que viabilizem o cumprimento integral das agendas de tratamento. Tal necessidade decorre tanto da obrigação legal estabelecida nas normativas que regem o TFD quanto do dever constitucional do Estado de assegurar acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Este documento visa garantir que a solução para a necessidade esteja alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

IV - Legislação Aplicável

A contratação dos serviços em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.



V - Levantamento das Soluções de Mercado

No âmbito da assistência aos usuários do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme diretrizes da Portaria SAS/MS nº 55/1999, verificou-se a existência de diferentes modelos adotados por entes municipais para assegurar o apoio necessário aos pacientes durante sua permanência na cidade de referência. A partir do levantamento realizado, foram identificadas três soluções amplamente utilizadas no mercado, cada uma com características específicas de operacionalização, custo, logística e impacto no atendimento ao usuário.

A primeira solução identificada consiste na concessão de ajuda de custo mediante reembolso dos gastos efetuados pelos pacientes durante o deslocamento e permanência na cidade de Belo Horizonte. Embora tal alternativa represente modelo menos estruturado e com menor ônus contratual direto para a Administração, revela-se operacionalmente desfavorável ao interesse público. Muitos pacientes encaminhados ao TFD provêm de contextos de vulnerabilidade social, não dispõem de recursos financeiros imediatos para custear alimentação, deslocamentos urbanos ou eventuais pernoites, tampouco possuem familiaridade com a logística urbana de Belo Horizonte. Tal circunstância pode comprometer a continuidade terapêutica, gerar insegurança, resultar no não comparecimento ao tratamento e produzir ineficiência na política pública de saúde, além de dificultar o controle administrativo e a prestação de contas. Tal solução transfere ao paciente responsabilidades logísticas e financeiras incompatíveis com a realidade socioeconômica da maioria dos usuários do SUS. Além disso, a dificuldade de comprovação e controle dos gastos gera insegurança administrativa e potencial risco de inconsistências na prestação de contas. Tais fatores tornam esta alternativa menos eficiente e pouco recomendável sob a ótica da política pública de saúde.

A segunda solução consiste na contratação de casa de apoio para oferta de pernoite e acolhimento aos pacientes e acompanhantes durante sua permanência na capital mineira. Este é o modelo atualmente utilizado pelo Município e apresenta vantagens significativas, sobretudo por proporcionar ambiente adequado de acolhimento, alimentação, repouso e segurança a cidadãos que frequentemente enfrentam condições clínicas e emocionais frágeis, longe de seus familiares e com recursos financeiros reduzidos. Esse formato garante condições mínimas de conforto e segurança, oferecendo ambiente protegido para descanso e melhor organização do atendimento. O modelo também confere maior previsibilidade e controle à gestão municipal, permitindo acompanhamento constante das condições de atendimento. Contudo, ainda exige que o Município realize parte do deslocamento intramunicipal em Belo Horizonte, o que demanda logística própria, disponibilização de motoristas, desgaste da frota e exposição dos usuários às dificuldades de mobilidade urbana de uma capital de grande porte, sendo este seu ponto crítico. Essa dinâmica expõe os condutores a jornadas extensas, trânsito intenso e desgaste físico excessivo, sobretudo quando considerado o retorno imediato pela rodovia ao final das agendas de saúde. Simultaneamente, acarreta desgaste acelerado dos veículos públicos,



eleva custos de manutenção e combustível e aumenta o risco de acidentes e falhas operacionais.

A terceira solução identificada refere-se à contratação de casa de apoio que, além do acolhimento e pernoite, ofereça serviço de traslado dos pacientes dentro da cidade de Belo Horizonte, mantendo uma rotina estruturada de transporte entre a unidade de apoio e os diversos hospitais, clínicas e serviços de saúde. Esta alternativa mostra-se, após análise técnica, a mais vantajosa entre as opções avaliadas. Além de garantir todos os benefícios do acolhimento em casa de apoio, representa expressiva melhoria logística, reduzindo o desgaste físico dos motoristas da Prefeitura que, de outra forma, teriam de conduzir veículos de maior porte em ambiente urbano complexo e, posteriormente, enfrentar rodovias estaduais no retorno ao Município. Tal modelo reduz também o desgaste da frota pública, diminui custos operacionais com combustível e manutenção e contribui para mitigar riscos de acidentes e fadiga dos condutores. Ademais, favorece maior agilidade no atendimento ao paciente, que passa a contar com serviço especializado e contínuo de transporte intramunicipal, otimizando o cumprimento dos horários de consultas e exames.

Diante da análise comparativa, verifica-se que a solução integrada de acolhimento com traslado interno apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. Tal escolha se justifica pela capacidade de reunir condições assistenciais adequadas, eficiência logística, redução de custos indiretos, maior segurança ao paciente e alinhamento pleno às diretrizes normativas do TFD, além de mitigar riscos operacionais relevantes. Assim, conclui-se que esta alternativa reúne o melhor equilíbrio entre qualidade, eficiência e economicidade, devendo ser adotada como solução a ser detalhada na continuidade deste Estudo Técnico Preliminar.

VI - Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades assistenciais e logísticas inerentes ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme determina a Portaria SAS/MS nº 55/1999, assegurando condições adequadas de acolhimento, segurança, alimentação, repouso e transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde durante sua permanência na cidade de Belo Horizonte. Os requisitos do objeto devem contemplar um conjunto de serviços integrados, de modo a garantir que o paciente, muitas vezes em situação de fragilidade clínica e social, possa cumprir suas agendas de tratamento de forma organizada, humanizada e sem prejuízo à continuidade terapêutica.

A solução de contratação de estabelecimento que forneça serviços de hospedagem e traslado intramunicipal situado na cidade de Belo Horizonte deverá incluir espaço físico apropriado para receber pacientes e acompanhantes, com instalações adequadas às normas sanitárias e de segurança, garantindo higiene, acessibilidade e ambiente propício ao repouso. Deverá haver oferta regular de alimentação balanceada, preparada ou fornecida em condições sanitárias apropriadas, de modo a atender às necessidades nutricionais mínimas dos usuários, considerando inclusive pacientes com restrições alimentares específicas. Também deverá ser



garantida a disponibilidade de equipe responsável pelo acolhimento, recepção, atendimento e orientação aos pacientes, com suporte administrativo para organização de fluxos, comunicação com unidades de saúde e acompanhamento das demandas dos usuários.

Do ponto de vista logístico, o objeto deverá contemplar serviço especializado de traslado dos pacientes dentro do município de Belo Horizonte, assegurando o deslocamento seguro entre o local de hospedagem e os diversos hospitais, clínicas e unidades assistenciais onde ocorrerão consultas, exames, tratamentos ou internações. O transporte deve observar padrões adequados de conforto, segurança veicular e regularidade, de modo a assegurar pontualidade e eficiência no cumprimento das agendas médicas, reduzindo riscos de atrasos, ausência ou interrupções no tratamento. A prestação logística deve incluir acompanhamento dos horários agendados, apoio no fluxo de entradas e saídas das unidades de saúde e capacidade de atender pacientes com limitações de mobilidade.

Adicionalmente, o objeto deverá prever suporte contínuo e atendimento permanente aos usuários durante sua estadia, com informações claras, ambiente de acolhimento humanizado e condições que proporcionem tranquilidade e estabilidade emocional, especialmente para aqueles em tratamento de maior complexidade. A solução contratada deve permitir resposta imediata a eventualidades, garantindo que situações de urgência sejam devidamente encaminhadas. Também deverá incluir mecanismos de registro, controle e monitoramento da utilização do serviço, assegurando transparência na execução e rastreabilidade das atividades.

Esses requisitos são necessários para assegurar a efetividade da política pública de TFD, o cumprimento normativo estabelecido pela Portaria nº 55/1999 e a observância aos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, universalidade e integralidade do cuidado, devendo ser detalhados no Termo de Referência correspondente, a fim de orientar adequadamente a futura contratação.

A empresa deverá apresentar e manter regularmente atualizado o Certificado de Alvará Sanitário, bem como estar em dia com todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

Fica vedado a subcontratação visto que sua permissão não agregaria benefícios ao interesse público, ao contrário, representa risco de majoração de custos e de perda de controle operacional.

A eventual subcontratação por agência de viagens ou empresa similar acarretaria alteração no objeto a ser licitado e ainda incremento significativo no preço final, considerando a incidência de taxas administrativas e custos indiretos. Além disso, a terceirização da logística urbana poderia comprometer a segurança e a previsibilidade dos deslocamentos, uma vez que motoristas não habituados ao trânsito intenso e complexo da capital podem incorrer em atrasos, dificuldades de localização ou erros de trajeto, pois, pode ocorrer de usuários permanecerem por vários dias em tratamento, o que, havendo subcontratação, dispersaria os pacientes em múltiplas unidades de hospedagem. Tal fragmentação comprometeria gravemente a logística do transporte urbano e a continuidade do acompanhamento diário oferecido pela casa de apoio, prejudicando a eficiência e contrariando os



princípios da economicidade, continuidade do serviço e atendimento adequado ao interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Julgamento se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que mostra-se a forma mais adequada e racional de seleção da proposta. O serviço possui caráter indissociável, integrando hospedagem, alimentação e traslado urbano em uma única solução contratada. Assim, a análise por itens isolados não se compatibiliza com a natureza do objeto, além de gerar risco de dispersão dos pacientes em diferentes estabelecimentos, o que inviabilizaria completamente a logística de transporte diário, dificultaria o acompanhamento administrativo e comprometeria a segurança dos usuários.

A contratação por valor global assegura que todos os pacientes permanecerão em um único local, permitindo organização, controle, padronização do atendimento e racionalização dos deslocamentos, sobretudo quando há permanência prolongada de diversos munícipes na capital. Além disso, a avaliação global evita que preços artificialmente baixos em itens específicos distorçam o resultado do certame, garantindo coerência e viabilidade da execução, nos termos do art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a definição do critério mais adequado à natureza do objeto.

VII - Estimativas de Quantidades

As quantidades solicitadas foram estimadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, mediante ao histórico de consumo da Ata de Registro de Preço no último exercício.

VIII - Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com a modalidade de pregão eletrônico. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

A estimativa prévia foi considerada os valores pagos nos últimos meses pelo próprio município.

O valor total foi estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

IX - Descrição da Solução

A solução proposta envolve A contratação de serviços de hospedagem com refeições inclusas, banho com água quente e transporte até hospitais, clínicas e consultórios na cidade de Belo Horizonte que forneça serviços de hospedagem e pernoite, incluindo alimentação e traslado intramunicipal para dar continuidade aos atendimentos e benefícios ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde aos munícipes da Cidade de Santana do Paraíso/MG, conforme condições e exigências descritas.



Os serviços deverão ser prestados no Município de Belo Horizonte, no local em que se situar o estabelecimento contratado, nos dias e horários em que houver agendamentos para os pacientes de Santana do Paraíso.

A empresa contratada deve iniciar a prestação dos serviços após a assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da Ordem de Compra, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

A Casa de Apoio deverá estar localizada no Município de Belo Horizonte e contar com acomodações, com quartos masculinos e femininos separados, contendo banheiros individuais, acesso à internet e refeições de qualidade, preparadas no próprio dia da ingestão, incluindo: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e banho.

O café da manhã e o lanche da tarde deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: pão com margarina, bolachas, bolos e/ou pão de queijo, café, leite e chá. O almoço e o jantar deverão conter, no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras, carnes, frutas ou suco de frutas e sobremesa. Alternativamente ao jantar, poderá ser servida sopa com legumes e carne.

Os legumes, verduras, saladas e frutas deverão estar frescos e devidamente higienizados e aptos para o consumo.

A alimentação para diabéticos, hipertensos e pacientes com alergias ou restrições alimentares deverá ser adaptada de acordo com suas necessidades específicas.

Os quartos masculinos e femininos deverão estar em perfeito estado de higiene e conservação, com acomodações dignas. Toda roupa de cama e banho fornecida deverá estar totalmente esterilizada, devendo ser trocada uma vez ao dia. Os quartos deverão possuir camas com colchões e travesseiros que garantam conforto e bem-estar aos pacientes.

Os banheiros sendo feminino/masculino, separados por sexo, deverão ser compatíveis com o número de pacientes e mantidos sempre em perfeita ordem e higienização. Nestes, deverão ser disponibilizados: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e água quente para o banho.

Os quartos e banheiros deverão ser higienizados diariamente.

Os sanitários deverão contar com corrimãos para atendimento de cadeirantes, idosos e pacientes pós-operatórios.

O estabelecimento deverá dispor de bebedouros com água tratada, refrigerada e copos descartáveis.

O refeitório deverá estar em conformidade com as normas de higiene e segurança sanitária.

Deverão estar disponíveis profissionais capacitados para atendimento humanizado, com acolhimento digno aos pacientes e orientação sobre os serviços oferecidos.

Todos os locais que apresentem algum risco deverão estar devidamente sinalizados.

Deverão estar disponíveis cadeiras de rodas, cadeiras de banho e berços para bebês, conforme a necessidade dos usuários.

Deverá também ser oferecido meios para amenizar o calor, mantendo ventiladores e/ou aparelhos de ar-condicionado em funcionamento contínuo, conforme necessidade.



A Casa de Apoio deverá dispor de sala de TV equipada com poltronas ou sofás para interação dos pacientes.

A Contratada deverá fornecer transporte para o deslocamento dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamentos médicos, conforme agendamento, e o retorno à Casa de Apoio, independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários em diferentes locais e datas, com chegada em pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado para o destino.

O serviço de transporte dos usuários da Casa de Apoio até os hospitais e clínicas da respectiva cidade, bem como o retorno, deverá ocorrer, no mínimo, entre os horários de 06h00 e 21h00.

Atrasos no traslado que ocasionem perda do direito do paciente a consultas, exames ou qualquer outro tipo de tratamento de saúde deverão ser formalmente justificados por escrito e poderão ser passíveis de processo administrativo.

Os veículos utilizados no transporte dos pacientes deverão possuir ar condicionados e estarem em bom estado de conservação e uso, equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade. As documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN.

Todas as despesas relacionadas aos veículos são de responsabilidade da contratada, inclusive aquelas decorrentes de eventuais danos causados a terceiros durante a vigência do Contrato

O estado de conservação do imóvel é um aspecto crucial, devendo o mesmo estar plenamente habitável e apresentar condições perfeitas nos sistemas elétrico, hidráulico e estrutural.

A contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento dos mesmos.

O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.

A licitante deverá responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

A licitante deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Santana do Paraíso de qualquer responsabilidade



pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do edital.

X - Resultados Pretendidos

A contratação busca garantir resultados concretos e mensuráveis no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Tratamento Fora do Domicílio, alinhados às diretrizes da Portaria SAS/MS nº 55/1999 e aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade, equidade e dignidade da pessoa humana. Pretende-se assegurar que os pacientes encaminhados pelo Município possam realizar seus tratamentos especializados em Belo Horizonte com segurança, conforto e suporte contínuo, reduzindo barreiras logísticas, sociais e financeiras que tradicionalmente comprometem a adesão terapêutica e a continuidade do cuidado.

Do ponto de vista institucional, espera-se alcançar maior segurança na execução do TFD, com registros adequados, rastreabilidade das atividades, acompanhamento sistemático das necessidades dos usuários e disponibilidade de informações essenciais para monitoramento e tomada de decisões. Pretende-se, ainda, garantir conformidade com as obrigações normativas e consolidar um modelo estável, contínuo e eficiente de apoio aos pacientes, promovendo maior previsibilidade, controle e padronização das ações de saúde.

XI - Providências Prévias

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

- Identificar a existência do fluxo contínuo de pacientes encaminhados a Belo Horizonte.
- Elaborar o termo de referência que incluem as especificações técnicas detalhadas dos materiais requeridos;
- Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos;
- Preparar a documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, incluindo o edital, com as regras e condições da licitação.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o



planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Deste modo, a contratação de uma única empresa para prestar serviços de hospedagem e pernoite, incluindo alimentação pode resultar em economias de escala significativas. A centralização dos serviços em uma única prestadora favorece a negociação de preços e condições, além de simplificar a gestão contratual e a fiscalização das atividades.

A natureza dos serviços de hospedagem e pernoite, incluindo alimentação e traslado, pode resultar em economias de escala significativas, constitui uma solução integrada que não admite divisibilidade sem comprometer a eficácia dos resultados e a qualidade do atendimento às famílias atendidas pela Secretaria de Saúde. A divisão desses serviços e produtos poderia resultar em dificuldades logísticas e disparidades na qualidade, afetando o atendimento digno e homogêneo que se pretende garantir.

A análise técnica e econômica demonstrou que a divisão dos serviços e aquisições em lotes distintos não apresentaria vantagem econômica para a Administração Pública, podendo inclusive acarretar um aumento nos custos operacionais e de gestão dos contratos. Além disso, a integralidade do serviço requer uma gestão centralizada para assegurar a uniformidade e qualidade do serviço prestado.

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

XIV - Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras

Do ponto de vista financeiro, a implementação da solução representa incremento de despesas vinculadas ao custeio do apoio assistencial e logístico. Tal impacto deve ser mitigado mediante planejamento orçamentário adequado, previsão das necessidades de atendimento e estabelecimento de controles rígidos de utilização do serviço, garantindo que a contratação seja pautada pela economicidade e proporcionalidade entre custo e efetividade. A mitigação também ocorre com a adoção de modelo que reduz gastos indiretos, como transporte próprio, manutenção da frota municipal e desgaste de motoristas, equilibrando os custos gerais da política pública de TFD.

Em relação aos impactos operacionais, destaca-se a necessidade de integração fluida entre a Secretaria Municipal de Saúde, a contratada e as unidades de saúde de Belo Horizonte. A mitigação requer definição clara de fluxos, comunicação estruturada, monitoramento constante das agendas de atendimento e elaboração de protocolos formais para o encaminhamento, acompanhamento e retorno dos



pacientes. Esse alinhamento minimiza riscos de atrasos, desencontros e falhas na prestação do serviço, garantindo previsibilidade e segurança no deslocamento e acolhimento dos usuários.

No âmbito assistencial, é imprescindível assegurar que o serviço contratado mantenha padrões de qualidade, segurança, higiene e conforto compatíveis com a vulnerabilidade dos pacientes. Para mitigar riscos relacionados a eventuais inadequações no acolhimento, alimentação ou transporte, deverão ser implementados mecanismos de fiscalização contínua, registros de ocorrência, avaliações periódicas, visitas técnicas e canais de comunicação acessíveis tanto aos usuários quanto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Tais medidas favorecem a identificação precoce de inconformidades e permitem correções imediatas pela contratada.

Por fim, deve-se considerar o impacto social positivo decorrente da contratação, pois o serviço assegura dignidade, acolhimento e cuidado integral a cidadãos em situação de elevada vulnerabilidade. A mitigação, neste caso, não se refere a riscos negativos, mas ao fortalecimento dos benefícios sociais, o que se alcança mediante fiscalização eficiente, avaliações de satisfação e constante aperfeiçoamento do serviço.

XV - Posicionamento Conclusivo

A solução para contratação de estabelecimento que forneça serviços de hospedagem e pernoite, incluindo alimentação e traslado intramunicipal, para pacientes do município de Santana do Paraíso, usuários do SUS, que precisem realizar procedimentos em saúde na cidade de Belo Horizonte, está em conformidade com a legislação aplicável e é estratégica para garantir o acesso contínuo e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Dessa forma, a contratação da Casa de Apoio justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade do cuidado, equidade no acesso aos serviços de saúde e efetividade das políticas públicas voltadas à população que depende do SUS, garantindo o cumprimento das diretrizes de integralidade e humanização previstas na Lei nº 8.080/1990. Trata-se, portanto, de medida indispensável para resguardar o interesse público, assegurar condições adequadas aos usuários durante o tratamento fora do domicílio e evitar interrupções, absenteísmo ou prejuízos à adesão terapêutica decorrentes da falta de suporte logístico e assistencial.

Destarte, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Daniel Amorim Reggiani Costa
Assistente Administrativo

Vera Lúcia Damasceno Lopes
Diretora de Regulação



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 008/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e apoio logístico destinados a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santana do Paraíso em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Belo Horizonte/MG.

1.2. A contratação compreenderá, de forma integrada e contínua, a disponibilização de hospedagem adequada para pacientes e acompanhantes; de forma humanizada, em ambientes seguros e higienizados, com infraestrutura apropriada incluindo alimentação completa, com café da manhã, almoço, jantar e, quando necessário, lanche da tarde, além de apoio logístico urbano, especialmente o deslocamento dos usuários entre a casa de apoio e os estabelecimentos de assistência à saúde sediados na capital.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde consiste na contratação de serviço de Casa de Apoio com a finalidade de oferecer assistência adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), nos termos das diretrizes estabelecidas pela Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999. A referida normativa estabelece a responsabilidade dos entes federativos em assegurar suporte assistencial, logístico



e social aos pacientes que, por indicação médica, devem deslocar-se para outros municípios a fim de realizar procedimentos especializados não ofertados em sua localidade de origem.

4.2. O Município de Santana do Paraíso encaminha, de forma regular, pacientes e acompanhantes para tratamentos especializados, consultas, exames, terapias e procedimentos de média e alta complexidade não ofertados no território municipal, sendo Belo Horizonte o principal centro de referência para tais atendimentos. Considerando que muitos desses pacientes encontram-se em condições clínicas delicadas, econômicas restritas e em situação de vulnerabilidade social, torna-se imprescindível assegurar condições dignas de acolhimento, repouso, alimentação e apoio durante o período em que permanecem fora de seu domicílio para cumprimento de agendas terapêuticas.

4.3. A inexistência de estrutura municipal instalada no local de destino e a necessidade de permanência dos pacientes por períodos que variam de poucas horas a vários dias tornam inviável o atendimento por meios próprios. Assim, revela-se essencial a contratação de estabelecimento adequado que ofereça hospedagem com condições sanitárias adequadas, alimentação balanceada, ambiente seguro, acompanhamento administrativo, apoio logístico e demais serviços necessários ao bem-estar dos pacientes e acompanhantes durante o tratamento.

4.4. Dessa forma, a contratação da Casa de Apoio justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade do cuidado, equidade no acesso aos serviços de saúde e efetividade das políticas públicas voltadas à população que depende do SUS, garantindo o cumprimento das diretrizes de integralidade e humanização previstas na Lei nº 8.080/1990. Trata-se, portanto, de medida indispensável para resguardar o interesse público, assegurar condições adequadas aos usuários durante o tratamento fora do domicílio e evitar interrupções, absenteísmo ou prejuízos à adesão terapêutica decorrentes da falta de suporte logístico e assistencial.

4.5. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e apoio logístico se justifica pela capacidade de reunir condições assistenciais adequadas, eficiência logística, redução de custos indiretos, maior segurança ao paciente e alinhamento pleno às diretrizes normativas do TFD, além de mitigar riscos operacionais relevantes.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta envolve a contratação de serviços de hospedagem com refeições inclusas, banho com água quente e transporte até hospitais, clínicas e consultórios na cidade de Belo Horizonte que forneça serviços de hospedagem e pernoite, incluindo alimentação e traslado intramunicipal para dar continuidade aos atendimentos e benefícios ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde aos munícipes da Cidade de Santana do Paraíso/MG, conforme condições e exigências descritas.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Belo Horizonte, no local em que se situar o estabelecimento contratado, nos dias e horários em que houver agendamentos para os pacientes de Santana do Paraíso.



5.3. A empresa contratada deve iniciar a prestação dos serviços após a assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da Ordem de Compra, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.4. A Casa de Apoio deverá estar localizada no Município de Belo Horizonte e contar com acomodações, com quartos masculinos e femininos separados, contendo banheiros individuais, acesso à internet e refeições de qualidade, preparadas no próprio dia da ingestão, incluindo: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e banho.

5.5. O café da manhã e o lanche da tarde deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: pão com margarina, bolachas, bolos e/ou pão de queijo, café, leite e chá. O almoço e o jantar deverão conter, no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras, carnes, frutas ou suco de frutas e sobremesa. Alternativamente ao jantar, poderá ser servida sopa com legumes e carne.

5.6. Os legumes, verduras, saladas e frutas deverão estar frescos e devidamente higienizados e aptos para o consumo.

5.7. A alimentação para diabéticos, hipertensos e pacientes com alergias ou restrições alimentares deverá ser adaptada de acordo com suas necessidades específicas.

5.8. Os quartos masculinos e femininos deverão estar em perfeito estado de higiene e conservação, com acomodações dignas. Toda roupa de cama e banho fornecida deverá estar totalmente esterilizada, devendo ser trocada uma vez ao dia. Os quartos deverão possuir camas com colchões e travesseiros que garantam conforto e bem-estar aos pacientes.

5.9. Os banheiros sendo feminino/masculino, separados por sexo, deverão ser compatíveis com o número de pacientes e mantidos sempre em perfeita ordem e higienização. Nestes, deverão ser disponibilizados: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e água quente para o banho.

5.10. Os quartos e banheiros deverão ser higienizados diariamente.

5.11. Os sanitários deverão contar com corrimãos para atendimento de cadeirantes, idosos e pacientes pós-operatórios.

5.12. O estabelecimento deverá dispor de bebedouros com água tratada, refrigerada e copos descartáveis.

5.13. O refeitório deverá estar em conformidade com as normas de higiene e segurança sanitária. 1.7.11 Deverão estar disponíveis profissionais capacitados para atendimento humanizado, com acolhimento digno aos pacientes e orientação sobre os serviços oferecidos.

5.14. Todos os locais que apresentem algum risco deverão estar devidamente sinalizados.

5.15. Deverão estar disponíveis cadeiras de rodas, cadeiras de banho e berços para bebês, conforme a necessidade dos usuários.

5.16. Deverá também ser oferecido meios para amenizar o calor, mantendo ventiladores e/ou aparelhos de ar-condicionado em funcionamento contínuo, conforme necessidade.



- 5.17. A Casa de Apoio deverá dispor de sala de TV equipada com poltronas ou sofás para interação dos pacientes.
- 5.18. A Contratada deverá fornecer transporte para o deslocamento dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamentos médicos, conforme agendamento, e o retorno à Casa de Apoio, independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários em diferentes locais e datas, com chegada em pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado para o destino.
- 5.19. O serviço de transporte dos usuários da Casa de Apoio até os hospitais e clínicas da respectiva cidade, bem como o retorno, deverá ocorrer, no mínimo, entre os horários de 06h00 e 21h00.
- 5.20. Atrasos no traslado que ocasionem perda do direito do paciente a consultas, exames ou qualquer outro tipo de tratamento de saúde deverão ser formalmente justificados por escrito e poderão ser passíveis de processo administrativo.
- 5.21. Os veículos utilizados no transporte dos pacientes deverão possuir ar condicionados e estarem em bom estado de conservação e uso, equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade. As documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN.
- 5.22. Todas as despesas relacionadas aos veículos são de responsabilidade da contratada, inclusive aquelas decorrentes de eventuais danos causados a terceiros durante a vigência do Contrato
- 5.23. O estado de conservação do imóvel é um aspecto crucial, devendo o mesmo estar plenamente habitável e apresentar condições perfeitas nos sistemas elétrico, hidráulico e estrutural.
- 5.24. A contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento dos mesmos.
- 5.25. O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.
- 5.26. A licitante deverá responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.
- 5.27. A licitante deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.



5.28. Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Santana do Paraíso de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

5.29. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do edital.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos

6.1.1. Imóvel em condições plenas de habitabilidade, higiene e segurança, dotado de instalações físicas adequadas para acomodação de pacientes e acompanhantes.

6.1.2. Deverá possuir quartos ventilados e devidamente mobiliados;

6.1.3. Banheiros de uso masculino e feminino, em quantidade proporcional à capacidade máxima de hóspedes, com sanitários, pias e chuveiros em perfeito funcionamento, assegurando-se higiene, privacidade e acessibilidade.

6.1.4. Deverá conter ainda sala de televisão e espaço de convivência destinados ao entretenimento e ao lazer dos pacientes durante os períodos de permanência na casa de apoio

6.1.5. As acomodações deverão ser entregues com camas padronizadas e colchões em bom estado de conservação, além de roupas de cama e banho higienizadas periodicamente;

6.1.6. Deve haver disponibilidade de armários ou espaços para guarda de pertences.

6.1.7. Deverá haver tomadas em número compatível com a quantidade de hóspedes além de iluminação adequada.

6.1.8. Deverá ser oferecido ventiladores e/ou aparelhos de ar-condicionado em funcionamento contínuo

6.1.9. Os equipamentos e utensílios fornecidos deverão seguir padrões de segurança e higiene compatíveis com ambientes de acolhimento temporário.

6.1.10. Deverá apresentar condições de acessibilidade quando houver demanda de pacientes com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

6.1.11. A estrutura deverá apresentar manutenção contínua e cumprir integralmente as normas sanitárias municipais, estaduais e federais

6.1.12. A contratada deverá oferecer alimentação balanceada, segura e preparada conforme normas da Vigilância Sanitária, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, além de lanche quando necessário.

6.1.13. A cozinha e o refeitório deverão atender às normas de higiene, conservação de alimentos e boas práticas de manipulação, conforme legislação vigente.

6.1.14 A contratada deverá disponibilizar transporte diário para deslocamento dos pacientes entre a unidade de acolhimento e os estabelecimentos de saúde da capital, utilizando veículo(s) dotados de ar condicionado e devidamente regularizado(s), higienizado(s) e em bom estado mecânico, a cozinha e o refeitório



deverão atender às normas de higiene, conservação de alimentos e boas práticas de manipulação, conforme legislação vigente.

6.1.15. O motorista deverá possuir habilitação compatível, experiência e conhecimento da malha urbana de Belo Horizonte, garantindo pontualidade e segurança durante o trajeto.

6.1.16. Deverá ser mantida equipe treinada para prestar apoio humanizado aos pacientes, organizada para acompanhar rotinas de refeições, hospedagem e transporte, bem como para fornecer orientações, intermediar necessidades básicas e zelar pelo bem-estar geral dos usuários.

6.1.17. Deverá ser mantido registros atualizados de entradas, saídas, ocorrências e necessidades especiais.

6.1.18. A contratada deverá garantir limpeza diária dos ambientes internos e externos, coleta adequada de resíduos, higienização frequente de banheiros e áreas comuns, lavanderia de roupas de cama e banho, reposição de materiais de higiene, além de manutenção preventiva e corretiva das instalações.

6.1.20. O cumprimento das normas sanitárias será condição obrigatória para continuidade da execução contratual.

6.1.21. A contratada deverá disponibilizar telefone, e-mail e responsável administrativo para comunicação direta com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo resposta ágil a solicitações e encaminhamento de informações relevantes.

6.2. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

6.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da presente licitação

6.3.2. Os fornecedores devem apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do local onde está instalada a sede da empresa que prestará o serviço. O Alvará Sanitário deverá ser compatível com o objeto pretendido no certame.

6.3.3. Deverá apresentar documentação de veículos devidamente regularizada que serão utilizados para deslocamento dos pacientes/acompanhantes.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1. A execução contratual abrangerá a prestação contínua e integrada de serviços de hospedagem, alimentação e apoio logístico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Santana do Paraíso que necessitem de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme Portaria nº 55/1999/GM/MS e demais normativas aplicáveis.

7.1.1 A Casa de Apoio deverá estar localizada no Município de Belo Horizonte e contar com acomodações, com quartos masculinos e femininos separados, contendo banheiros individuais, acesso à internet e refeições de qualidade, preparadas no próprio dia da ingestão, incluindo: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e banho.

7.2. A contratada deverá disponibilizar infraestrutura completa e adequada para acolhimento de pacientes e, quando autorizado, seus acompanhantes, garantindo condições de segurança, higiene, conforto e acessibilidade. O serviço deverá contemplar os seguintes elementos essenciais:

7.2.1. Hospedagem: A contratada deverá ofertar acomodações em ambiente residencial ou institucional apropriado, com quartos arejados, limpos, higienizados e devidamente mobiliados, contendo camas apropriadas, roupas de cama e banho, iluminação e ventilação adequadas e sanitários em perfeitas condições de uso. Deverão ser respeitadas as necessidades específicas dos usuários, inclusive demandas de acessibilidade e restrições médicas, quando comunicadas pela Administração.

7.2.1.1. Os quartos masculinos e femininos deverão estar em perfeito estado de higiene e conservação, com acomodações dignas. Toda roupa de cama e banho fornecida deverá estar totalmente esterilizada, devendo ser trocada uma vez ao dia. Os quartos deverão possuir camas com colchões e travesseiros que garantam conforto e bem-estar aos pacientes.

7.2.1.2. Os banheiros sendo feminino/masculino, separados por sexo, deverão ser compatíveis com o número de pacientes e mantidos sempre em perfeita ordem e higienização. Nestes, deverão ser disponibilizados: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e água quente para o banho.

7.2.2. Alimentação: Será obrigação da contratada fornecer refeições completas e nutricionalmente adequadas, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, além de lanche quando requerido por necessidade clínica ou logística. As refeições devem seguir padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, observando normas da Vigilância Sanitária e restrições alimentares previamente informadas.

7.2.2.1. O café da manhã e o lanche da tarde deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: pão com margarina, bolachas, bolos e/ou pão de queijo, café, leite e chá. O almoço e o jantar deverão conter, no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras, carnes, frutas ou suco de frutas e sobremesa. Alternativamente ao jantar, poderá ser servida sopa com legumes e carne.

7.2.2.2. A alimentação para diabéticos, hipertensos e pacientes com alergias ou restrições alimentares deverá ser adaptada de acordo com suas necessidades específicas.

7.2.3. Apoio Logístico em Belo Horizonte: A contratada deverá garantir o deslocamento dos pacientes e acompanhantes entre a unidade de hospedagem e



os locais de realização de consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos vinculados ao tratamento de saúde. O transporte deverá ser prestado com veículos em boas condições mecânicas, devidamente licenciados, conduzidos por motorista habilitado e familiarizado com a logística da capital mineira, assegurando pontualidade, segurança e otimização dos trajetos.

7.2.3.1. O serviço de transporte dos usuários da Casa de Apoio até os hospitais e clínicas da respectiva cidade, bem como o retorno, deverá ocorrer, no mínimo, entre os horários de 06h00 e 21h00.

7.2.4. Atendimento Humanizado e Apoio ao Paciente: Deverá ser assegurada atenção humanizada, respeitosa e acolhedora aos usuários, sobretudo considerando que se encontram em condição de fragilidade física e emocional. A contratada deverá manter equipe preparada para organizar rotinas de alimentação, transporte e acomodação, prestar informações básicas, supervisionar o fluxo interno e auxiliar em eventuais necessidades emergenciais não médicas.

7.2.5. Serviços Gerais e Infraestrutura: A contratada será responsável pela limpeza regular dos ambientes, lavanderia de roupas de cama e banho, manutenção das instalações, fornecimento de produtos de higiene, segurança patrimonial e controle de acesso. A infraestrutura deve apresentar boas condições de conservação, organização e funcionamento contínuo.

7.2.6. Suporte Administrativo e Comunicação com a Administração Municipal: contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, registrando entradas, saídas, necessidades especiais, intercorrências e relatórios mensais de atendimento, além de disponibilizar informações sempre que solicitadas pela fiscalização do contrato.

7.3. O escopo acima delineado constitui um conjunto de obrigações integradas e indissociáveis, essenciais para garantir que os pacientes do SUS recebam apoio digno, seguro e eficiente durante o período de tratamento fora do domicílio, assegurando o pleno cumprimento das políticas públicas de saúde e dos princípios da administração contratual.

7.4. A execução deverá ocorrer de acordo com as Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitidas pelo Departamento de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.5. O prazo de entrega/execução é de no máximo 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. Os serviços deverão ser prestados no Município de Belo Horizonte, no local em que se situar o estabelecimento contratado, nos dias e horários em que houver agendamentos para os pacientes de Santana do Paraíso.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VIII - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.3. MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Prob.	Imp.	Sev.	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos serviços de hospedagem ou transporte	Média	Alto	Alta	Fiscalização contínua; cláusulas de penalidade; monitoramento diário da execução
Hospedagem inadequada ou fora dos padrões exigidos	Baixa	Alto	Média	Vistorias periódicas; exigência de adequações imediatas; cláusulas resolutivas.
Interrupção do serviço por problemas estruturais na casa de apoio	Baixa	Alto	Alta	Plano de contingência; manutenção preventiva; verificação documental prévia
Veículo indisponível para transporte dentro de Belo Horizonte	Média	Médio	Média	Veículo reserva; controle e planejamento de rotas; comunicação imediata à fiscalização
Mau atendimento ou conduta inadequada da equipe	Baixo	Médio	Baixa	Treinamento; registro de ocorrências; acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato

IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme os serviços forem sendo executados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada dos relatórios de execução que comprovem, de forma clara e detalhada, a quantidade de usuários acolhidos, os dias efetivos de hospedagem, os serviços de alimentação fornecidos e os deslocamentos realizados no Município de Belo Horizonte/MG.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da Nota Fiscal, conforme determina o art. 145 da Lei nº 14.133/2021

9.3. Somente serão autorizados para pagamento os serviços efetivamente prestados, aferidos e aprovados pela Administração.

9.4. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, sendo vedado qualquer adiantamento, pagamento antecipado ou forma diversa da prevista neste Termo de Referência.

9.5. Em caso de descumprimento parcial dos serviços ou inobservância dos padrões de qualidade estabelecidos, a Administração poderá efetuar glosas proporcionais ao prejuízo verificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação pertinente.



X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Além da proposta econômica global, a seleção do fornecedor levará em consideração a habilitação técnica, consistindo na comprovação da capacidade da empresa em exercer atividades de hospedagem, alimentação e transporte urbano com padrões adequados de qualidade, segurança e regularidade.

10.2. Modalidade a ser realizada será de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, tendo em vista a natureza integrada e indissociável do objeto, que compreende hospedagem, alimentação e apoio logístico em um único pacote de serviços

10.3. Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação e julgamento dos itens será destinando-se à aferição de compatibilidade para constatar que o serviço ofertado atende às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade.

10.4. A escolha final do fornecedor será formalizada com base na proposta economicamente mais vantajosa, na comprovação de capacidade técnica e na aderência integral às exigências deste Termo de Referência, garantindo-se a contratação de solução segura, eficiente e compatível com as necessidades de saúde pública do Município.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E PERNOITE, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO

ITEM	UNID	QTD	¹ DESCRIÇÃO	² VR UNIT	VR TOTAL
1	SV	1500	Diária Parcial com transporte: Utilização das instalações durante o dia, com direito a 3 refeições (café da manhã, almoço e café da tarde), banho e acesso aos dormitórios para descanso, além de transporte entre o estabelecimento de hospedagem e as unidades de saúde onde ocorrerão os atendimentos (ida e volta). Especificações mínimas: Quarto simples com camas de solteiro; sanitários masculinos e femininos; acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou idosos; cadeira de banho e de rodas; sala de TV e área de refeições e lanches.	R\$60,35	R\$90.525,00
2	SV	400	Diária Integral com transporte: Hospedagem pelo período de 24 horas (pernoite), contadas a partir do check-in, com fornecimento de 4 refeições (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) e o transporte entre o estabelecimento de hospedagem e as unidades de saúde onde ocorrerão os atendimentos (ida e volta). Especificações mínimas: Quartos simples com camas de solteiro; sanitários masculinos e femininos; acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou idosos; cadeira de banho e de rodas; sala de TV e área de refeições e lanches; jantar servido até as 21 horas, no máximo.	R\$78,46	R\$31.384,00
3	SV	1500	Diária Parcial sem transporte: Utilização das instalações durante o dia, com direito a 3 refeições (café da manhã, almoço e café da tarde), banho e acesso aos dormitórios para descanso. Especificações mínimas: Quarto simples com camas de solteiro; sanitários masculinos e femininos; acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou idosos; cadeira de banho e de rodas; sala de TV e área de refeições e lanches	R\$60,15	R\$90.225,00
4	SV	400	Diária Integral sem transporte: Hospedagem pelo período de 24 horas (pernoite), contadas a partir do check-in, com fornecimento de 4 refeições (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar). Especificações mínimas: Quartos simples com camas de solteiro; sanitários masculinos e femininos; acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou idosos; cadeira de banho e de rodas; sala de TV e área de refeições e lanches; jantar servido até as 21 horas, no máximo	R\$75,21	R\$30.084,00
VALOR TOTAL MÉDIO: R\$242.218,00					

¹ Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DPL/PMSP

² Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMM Licita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 008/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	SV	1500	Diária Parcial com transporte: Utilização das instalações durante o dia, com direito a 3 refeições (café da manhã, almoço e café da tarde), banho e acesso aos dormitórios para descanso, além de transporte entre o estabelecimento de hospedagem e as unidades de saúde onde ocorrerão os atendimentos (ida e volta). Especificações mínimas: Quarto simples com camas de solteiro; sanitários masculinos e femininos; acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou idosos; cadeira de banho e de rodas; sala de TV e área de refeições e lanches.	R\$	R\$
2	SV	400	Diária Integral com transporte: Hospedagem pelo período de 24 horas (pernoite), contadas a partir do check-in, com fornecimento de 4 refeições (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) e o transporte entre o estabelecimento de hospedagem e as unidades de saúde onde ocorrerão os atendimentos (ida e volta). Especificações mínimas: Quartos simples com camas de solteiro; sanitários masculinos e femininos; acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou idosos; cadeira de banho e de rodas; sala de TV e área de refeições e lanches; jantar servido até as 21 horas, no máximo.	R\$	R\$
3	SV	1500	Diária Parcial sem transporte: Utilização das instalações durante o dia, com direito a 3 refeições (café da manhã, almoço e café da tarde), banho e acesso aos dormitórios para descanso. Especificações mínimas: Quarto simples com camas de solteiro; sanitários masculinos e femininos; acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou idosos; cadeira de banho e de rodas; sala de TV e área de refeições e lanches.	R\$	R\$
4	SV	400	Diária Integral sem transporte: Hospedagem pelo período de 24 horas (pernoite), contadas a partir do check-in, com fornecimento de 4 refeições (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar). Especificações mínimas: Quartos simples com camas de solteiro; sanitários masculinos e femininos; acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou idosos; cadeira de banho e de rodas; sala de TV e área de refeições e lanches; jantar servido até as 21 horas, no máximo.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DPL/PMSP

Declaro que os materiais referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa:

Endereço:

N.º CNPJ:

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 008/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pelos Secretários abaixo listados:

Secretária Municipal de Saúde, **senhora** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF».

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **N.º 005/2026**, Processo Administrativo **N.º 008/2026**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e apoio logístico destinados a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Santana do Paraíso em Tratamento Fora do



Domicílio (TFD) na cidade de Belo Horizonte/MG. A contratação compreenderá, de forma integrada e contínua, a disponibilização de hospedagem adequada para pacientes e acompanhantes; de forma humanizada, em ambientes seguros e higienizados, com infraestrutura apropriada incluindo alimentação completa, com café da manhã, almoço, jantar e, quando necessário, lanche da tarde, além de apoio logístico urbano, especialmente o deslocamento dos usuários entre a casa de apoio e os estabelecimentos de assistência à saúde sediados na capital.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

INSERIR PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.07.02.10.302.0058.2230.3.3.90.39, ficha 415, fontes 1500,1621 e 1704.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A solução proposta envolve a contratação de serviços de hospedagem com refeições inclusas, banho com água quente e transporte até hospitais, clínicas e consultórios na cidade de Belo Horizonte que forneça serviços de hospedagem e pernoite, incluindo alimentação e traslado intramunicipal para dar continuidade aos atendimentos e benefícios ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde aos munícipes da Cidade de Santana do Paraíso/MG, conforme condições e exigências descritas.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Belo Horizonte, no local em que se situar o estabelecimento contratado, nos dias e horários em que houver agendamentos para os pacientes de Santana do Paraíso.

5.3. A empresa contratada deve iniciar a prestação dos serviços após a assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da Ordem de Compra, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.4. A Casa de Apoio deverá estar localizada no Município de Belo Horizonte e contar com acomodações, com quartos masculinos e femininos separados, contendo banheiros individuais, acesso à internet e refeições de qualidade, preparadas no próprio dia da ingestão, incluindo: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e banho.

5.5. O café da manhã e o lanche da tarde deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: pão com margarina, bolachas, bolos e/ou pão de queijo, café, leite e chá. O almoço e o jantar deverão conter, no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras, carnes, frutas ou suco de frutas e sobremesa. Alternativamente ao jantar, poderá ser servida sopa com legumes e carne.

5.6. Os legumes, verduras, saladas e frutas deverão estar frescos e devidamente higienizados e aptos para o consumo.

5.7. A alimentação para diabéticos, hipertensos e pacientes com alergias ou restrições alimentares deverá ser adaptada de acordo com suas necessidades específicas.

5.8. Os quartos masculinos e femininos deverão estar em perfeito estado de higiene e conservação, com acomodações dignas. Toda roupa de cama e banho fornecida deverá estar totalmente esterilizada, devendo ser trocada uma vez ao dia. Os quartos deverão possuir camas com colchões e travesseiros que garantam conforto e bem-estar aos pacientes.

5.9. Os banheiros sendo feminino/masculino, separados por sexo, deverão ser compatíveis com o número de pacientes e mantidos sempre em perfeita ordem e



higienização. Nestes, deverão ser disponibilizados: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e água quente para o banho.

5.10. Os quartos e banheiros deverão ser higienizados diariamente.

5.11. Os sanitários deverão contar com corrimãos para atendimento de cadeirantes, idosos e pacientes pós-operatórios.

5.12. O estabelecimento deverá dispor de bebedouros com água tratada, refrigerada e copos descartáveis.

5.13. O refeitório deverá estar em conformidade com as normas de higiene e segurança sanitária.

5.14. Deverão estar disponíveis profissionais capacitados para atendimento humanizado, com acolhimento digno aos pacientes e orientação sobre os serviços oferecidos.

5.15. Todos os locais que apresentem algum risco deverão estar devidamente sinalizados.

5.16. Deverão estar disponíveis cadeiras de rodas, cadeiras de banho e berços para bebês, conforme a necessidade dos usuários.

5.17. Deverá também ser oferecido meios para amenizar o calor, mantendo ventiladores e/ou aparelhos de ar-condicionado em funcionamento contínuo, conforme necessidade.

5.18. A Casa de Apoio deverá dispor de sala de TV equipada com poltronas ou sofás para interação dos pacientes.

5.19. A Contratada deverá fornecer transporte para o deslocamento dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamentos médicos, conforme agendamento, e o retorno à Casa de Apoio, independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários em diferentes locais e datas, com chegada em pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado para o destino.

5.20. O serviço de transporte dos usuários da Casa de Apoio até os hospitais e clínicas da respectiva cidade, bem como o retorno, deverá ocorrer, no mínimo, entre os horários de 06h00 e 21h00.

5.21. Atrasos no traslado que ocasionem perda do direito do paciente a consultas, exames ou qualquer outro tipo de tratamento de saúde deverão ser formalmente justificados por escrito e poderão ser passíveis de processo administrativo.



5.22. Os veículos utilizados no transporte dos pacientes deverão possuir ar condicionados e estarem em bom estado de conservação e uso, equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade. As documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN.

5.23. Todas as despesas relacionadas aos veículos são de responsabilidade da contratada, inclusive aquelas decorrentes de eventuais danos causados a terceiros durante a vigência do Contrato

5.24. O estado de conservação do imóvel é um aspecto crucial, devendo o mesmo estar plenamente habitável e apresentar condições perfeitas nos sistemas elétrico, hidráulico e estrutural.

5.25. A contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento dos mesmos.

5.26. O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.

5.27. A licitante deverá responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

5.28. A licitante deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

5.29. Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Santana do Paraíso de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

5.30. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do edital.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato de Prestação de Serviços, a contratada deverá corrigir os serviços que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) [REDACTED], que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.



c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da EMPRESA REGISTRADA para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

11.2. Dos Limites para Adesão



11.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o edital:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 008/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **senhora «NOME»**, inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF».

CONTRATADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora «NOME»**, inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo nº 008/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e apoio logístico destinados a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Santana do Paraíso em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Belo Horizonte/MG. A contratação compreenderá, de forma integrada e contínua, a disponibilização de hospedagem adequada para pacientes e acompanhantes; de forma humanizada, em ambientes seguros e higienizados, com infraestrutura apropriada incluindo alimentação completa, com café da manhã, almoço, jantar e, quando necessário, lanche da tarde, além de apoio logístico urbano, especialmente o deslocamento dos usuários entre a casa de apoio e os estabelecimentos de assistência à saúde sediados na capital.



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do Pregão Eletrônico **N.º 005/2026**, Processo Administrativo **N.º 008/2026**, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

INSERIR PLANILHA DO CONTRATADO

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços **nº xxx/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços **nº xxx/2026**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:



02.07.02.10.302.0058.2230.3.3.90.39, ficha 415, fontes 1500,1621 e 1704.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na **ARP nº xx/2026**, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº **xxx/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº **xxx/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2026, Processo Administrativo nº 008/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: